



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 817, de 23 de outubro de 2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terra para o INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal a doar para o INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, 01 (uma) área de terra medindo 10,50 m² (dez vírgula cinqüenta metros quadrados), localizada na Quadra G, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes de nº 02, 03 e 04, e Rua Adolpho Dadalto, Centro, Marilândia/ES.

Parágrafo Único: A localização e confrontações fazem parte do croqui anexo.

Art. 2º: A referida doação é válida somente para a complementação do lote 02, já doado anteriormente pelo Município de Marilândia/ES., ao referido órgão, tendo por finalidade a construção do escritório local do INCAPER (Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural), conforme requerimento em anexo.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 23 de outubro de 2008.

ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
23/10/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.